



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE
DESCRÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.11.06.1
LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CE

DATA : 04/12/2025		BDI : 27,50%	
FONTE	VERSAO	HORA	MES
ORSE	202508	11,36%	59,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	202508 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
1205

6.2.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,4800	R\$ 0,518
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 20,7600	R\$ 5,1879
						TOTAL Material:
						R\$ 5,7059

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 22,5800	R\$ 11,2900
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 17,2600	R\$ 6,9000
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 18,1900
						VALOR:
						23,90

7.1.1. CPMH 0003 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADO, COM ASSENTO FIXADO EM BASES DE CONCRETO, SEM ENCOSTO, INCLUINDO PREPARO, EMASSAMENTO E PINTURA DAS BASES EM TINTA LÁTEX ACRÍLICA. (UND)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOUT 3/8 X 3 1/2"	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 3,06	R\$ 18,36
I6682	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m.	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 134,13	R\$ 402,39
						TOTAL Material:
						R\$ 420,75

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 22,58	R\$ 22,58
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 22,58

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0218	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	8,70800000	R\$ 11,17	R\$ 97,27
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 469,16	R\$ 11,73
C0844	CONCRETO PVIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,32500000	R\$ 532,91	R\$ 173,20
C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	1,80000000	R\$ 15,18	R\$ 24,29
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,35000000	R\$ 45,71	R\$ 16,00
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	2,80000000	R\$ 115,46	R\$ 323,29
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,35000000	R\$ 148,66	R\$ 52,03
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	1,60000000	R\$ 23,90	R\$ 38,24
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	1,27500000	R\$ 24,33	R\$ 31,02
						TOTAL Serviço:
						R\$ 767,07
						VALOR:
						1.210,40

7.1.2. CPHM-04 LIXEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 0,60m, INCLUSIVE PINTURA TIPO NOVACOR. (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6062	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M, H = 0,70M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 52,73	R\$ 52,73
I6094	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,05M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 38,88	R\$ 38,88
						TOTAL Material:
						R\$ 91,61

MÃO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 22,58	R\$ 6,77
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 17,25	R\$ 5,18

 WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE	DATA : 04/12/2025	BDI : 27,50%		
	DESCRÍÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.06.1	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL	ORSE	202508	111,36%	89,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERACAO	84,44%	47,48%	
		SINAPI	202508 COM DESONERACAO	82,77%	53,50%	
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%	

	TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,95
Serviço	FONTE	UNID
C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2
	2,63890000	R\$ 23,90
		R\$ 63,07
		VALOR: 166,63

7.1.3. CPMH-07 ORATÓRIO EXECUTADO EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO COM PEDRA MADEIRA, COM BASE DA IMAGEM EM PORCELANATO TIPO MÁRMORE CARRARA, VISOR FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE PERFIS EM METALON, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR DOURADA, INCLUI TODAS AS ETAPAS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO. (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,64800000	R\$ 78,10	R\$ 50,61
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	33,12000000	R\$ 0,90	R\$ 29,81
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	153,36000000	R\$ 0,66	R\$ 101,22
00010734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	SINAPI	M2	14,40000000	R\$ 78,61	R\$ 1.131,98
					TOTAL Material:	R\$ 1.313,62

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	36,00000000	R\$ 22,58	R\$ 812,88
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	36,00000000	R\$ 17,25	R\$ 621,00
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1.433,88

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	89,96460000	R\$ 11,17	R\$ 1.004,90
C0217	ARMADURA CA-80 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	48,06120000	R\$ 11,29	R\$ 542,61
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,06680000	R\$ 469,16	R\$ 31,34
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00000000	R\$ 497,04	R\$ 0,00
C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	2,72620000	R\$ 532,91	R\$ 1.452,82
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	1,33660000	R\$ 45,71	R\$ 61,10
C2825	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm	SEINFRA	M2	9,47380000	R\$ 222,68	R\$ 2.109,63
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	6,36700000	R\$ 130,94	R\$ 833,69
102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E= 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	1,97000000	R\$ 531,21	R\$ 1.046,48
102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 222,19	R\$ 444,38
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,45640000	R\$ 250,90	R\$ 365,41
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,26980000	R\$ 148,88	R\$ 188,77
104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	0,97300000	R\$ 135,54	R\$ 131,88
					TOTAL Serviço:	R\$ 8.213,01
					VALOR:	10.960,51

7.1.4. CPMH-31 PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (70X50)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO (UN)

 WERCON CONSTRUÇÕES E LOCACÕES	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA DA PIAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE			DATA : 04/12/2025	BDI : 27,50%
	DESCRÍÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.06.1			FONTE	VERSAO
	LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL			ORSE	202505
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
					SINAPI	202508 COM DESONERACAO
					PROPRIA	PROPRIA

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ID800	CIMENTO COLANTE	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 1,04	R\$ 1,04
I8424	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	SEINFRA	UN	2,86000000	R\$ 704,38	R\$ 2.014,53
						TOTAL Material: R\$ 2.016,57
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 26,35	R\$ 13,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 20,49	R\$ 10,25
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 23,43
						VALOR: 2.039,00

7.2.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 17,2500	R\$ 1.2938
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 1.2938
						VALOR: 1,29

Jackson de Castro Rodrigues
 Eng. Civil
 RNP 061005413-7

JOSE WAGNER Assinado de forma
 FERREIRA DA digital por JOSE
 SILVA:921890 WAGNER FERREIRA
 DA
 75300 SILVA:92189075300



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE	DATA : 04/12/2025 BDI : 27,50%
DESCRIÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.06.1	
LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CE	

FONTE	VERSAO	HORA	MES
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

PRÓPRIA PROPRIA 0,00% 0,00%

CPMH01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,50000000	R\$ 3.768,96	R\$ 1.879,48
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,13000000	R\$ 18.510,78	R\$ 2.406,40
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 4.285,88
						VALOR: 85,72

CPMH-30 APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 09 KN/M	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 6,65	R\$ 6,65
						TOTAL Material:
						R\$ 6,65
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01000000	R\$ 26,35	R\$ 0,26
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00670000	R\$ 20,49	R\$ 0,14
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
						RS 0,40
						VALOR: 7,05

CPMH 002 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,20, COM PISO PODOTÁTIL EM PMC PINTADO COM TINTA ACRÍLICA. (UND)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	2,34000000	R\$ 23,80	R\$ 55,93
C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	SEINFRA	M2	2,34000000	R\$ 85,25	R\$ 199,49
C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	0,62500000	R\$ 132,68	R\$ 82,83
						TOTAL Serviço:
						R\$ 338,35
						VALOR: 338,35

CPMH 0003 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADO, COM ASSENTO FIXADO EM BASES DE CONCRETO, SEM ENCOSTO, INCLUINDO PREPARO, EMASSAMENTO E PINTURA DAS BASES EM TINTA LÁTEX ACRÍLICA. (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOUTL 3/8 X 3 1/2"	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 3,06	R\$ 18,36
I6682	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 134,13	R\$ 402,39
						TOTAL Material:
						R\$ 420,75

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 22,58	R\$ 22,58
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 22,58

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	8,70800000	R\$ 11,17	R\$ 97,27
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 469,16	R\$ 11,73
C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,32500000	R\$ 532,91	R\$ 173,20

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE				
DATA :	04/12/2025	BDI :	27,50%		
DESCRIÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.06.1	FONTE	VERSAO	HORA	MES
LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL	ORSE	2025/06	111,38%	69,82%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERACAO	84,44%	17,48%
		SINAPI	2025/06 COM DESONERACAO	92,17%	53,90%
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	1,60000000	R\$ 16,18	R\$ 24,29
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,35000000	R\$ 45,71	R\$ 16,00
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	2,80000000	R\$ 115,46	R\$ 323,29
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,35000000	R\$ 148,66	R\$ 52,03
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	1,60000000	R\$ 23,90	R\$ 38,24
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	1,27500000	R\$ 24,33	R\$ 31,02
					TOTAL Serviço:	R\$ 767,07
					VALOR:	1.210,40

CPHM-04 LIXEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 0,60m, INCLUSIVE PINTURA TIPO NOVACOR. (UN)					
Material					
I6062	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M, H = 0,70M	SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I6094	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,60X0,06M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 52,73
TOTAL Material:					
Mão de Obra					
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 22,58
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 17,25
TOTAL Mão de Obra:					
Serviço					
C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	2,63890000	R\$ 23,90
TOTAL Serviço:					
VALOR:					
166,63					

CPMH-07 ORATÓRIO EXECUTADO EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO COM PEDRA MADEIRA, COM BASE DA IMAGEM EM PORCELANATO TIPO MÁRMORE CARRARA, VISOR FRONTAL EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE PERFIS EM METALON, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR DOURADA, INCLUI TODAS AS ETAPAS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO. (UN)					
Material					
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,64800000	R\$ 78,10
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	33,12000000	R\$ 0,90
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	153,36000000	R\$ 0,66
00010734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	SINAPI	M2	14,40000000	R\$ 78,61
TOTAL Material:					
R\$ 1.313,62					

Mão de Obra					
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	36,00000000	R\$ 22,58
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	36,00000000	R\$ 17,25
TOTAL Mão de Obra:					
R\$ 1.433,88					

Serviço					
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	89,96460000	R\$ 11,17
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	48,06120000	R\$ 11,29
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,06680000	R\$ 469,16
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00000000	R\$ 497,04
TOTAL					
R\$ 0,00					

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE				
DATA :	04/12/2025				BDI : 27,50%
DESCRÍÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.06.1				
LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL				
SEINFRA	202505	111,35%	69,82%		
SINAPI	202508 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
PRÓPRIA	PROPRIA	92,17%	53,50%		
		0,00%	0,00%		

C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	2,72820000	R\$ 532,81	R\$ 1.452,82
C2784	ESCavação manual solo de 1a.cat. prof. Até 1,50m	SEINFRA	M3	1,33660000	R\$ 45,71	R\$ 61,10
C2825	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm	SEINFRA	M2	9,47380000	R\$ 222,68	R\$ 2.109,63
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	6,36700000	R\$ 130,94	R\$ 833,69
102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	1,97000000	R\$ 531,21	R\$ 1.046,48
102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 222,19	R\$ 444,38
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,45640000	R\$ 250,90	R\$ 365,41
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,26980000	R\$ 148,66	R\$ 188,77
104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APlicada EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	0,97300000	R\$ 135,54	R\$ 131,88
					TOTAL Serviço:	R\$ 8.213,01
					VALOR:	10.960,51

CPMH-31 PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (70X50)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0800	CIMENTO COLANTE	SEINFRA	KG	1.00000000	R\$ 1,04
I8424	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA (35x35)cm, EM AÇO INOX, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO	SEINFRA	UN	2,86000000	R\$ 704,38
				TOTAL Material:	R\$ 2.015,57
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,50000000	R\$ 26,35
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,50000000	R\$ 20,49
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 23,43
				VALOR:	2.039,00

Jackson de Castro Rodrigues
Eng. Civil
RNP 061785413-7

JOSE WAGNER FERREIRA DA SILVA:92189075300
Assinado de forma digital por JOSE WAGNER FERREIRA DA SILVA:92189075300

 WERCON <small>CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES</small>	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES EM HORIZONTE - CE	DATA : 04/12/2025	BDI : 27,50%	
	DESCRIÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/5.11.08.1	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	BAIRRO: MANGUEIRAL	ORSE	202508	111,35% 69,62%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE / CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%	
		SINAPI	202508 COM DESONERAÇÃO	82,17% 53,50%	
		PRÓPRIA	PROPRIA	0,00% 0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 10.929,00	39,77 %	60,23 %	100,00 %
			R\$ 4.346,46	R\$ 6.582,54	R\$ 10.929,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.764,33	100,00 %		100,00 %
			R\$ 13.764,33		R\$ 13.764,33
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 2.584,44		100,00 %	100,00 %
				R\$ 2.584,44	R\$ 2.584,44
4	SUPERESTRUTURAS	R\$ 7.204,94		100,00 %	100,00 %
				R\$ 7.204,94	R\$ 7.204,94
5	PISOS	R\$ 89.150,56	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 44.575,28	R\$ 44.575,28	R\$ 89.150,56
6	PINTURA	R\$ 3.282,85		100,00 %	100,00 %
				R\$ 3.282,85	R\$ 3.282,85
7	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 30.525,48		100,00 %	100,00 %
				R\$ 30.525,48	R\$ 30.525,48
		R\$ 157.441,60	R\$ 62.686,07	R\$ 94.755,53	R\$ 157.441,60
			R\$ 62.686,07	R\$ 157.441,60	

Jackson de Castro Rodrigues
 Eng. Civil
 RNP 08175413-7

JOSE WAGNER
 FERREIRA DA
 SILVA:921890753
 00

Assinado de forma
 digital por JOSE
 WAGNER FERREIRA
 DA
 SILVA:92189075300

A MUNICIPIO DE HORIZONTE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURAMENTO GARANTIA Nº 1007507074831
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 7d13a8e69132724a69fb

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507074831
Controle Interno: 00000025775001246222
Data de Emissão: 03/12/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757074831.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES
DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE HORIZONTE
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5100 - CENTRO
CEP: 62880-001

COMPLEMENTO:
CIDADE: Horizonte

CNPJ OU CPF: 23.555.196/0001-86
UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: WERCON CONSTRUOES E LOCACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, 625 - ZUMBI
CEP: 62882-090

COMPLEMENTO:
CIDADE: Horizonte
UF: CE

CNPJ OU CPF: 14.781.255/0001-43

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 4.479,12

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÉMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 4.479,12	R\$ 190,00	03/12/2025	02/06/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO
COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757074831.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 03/12/2025



Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**OBJETO DO SEGURO (Continuação)**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Edital/Convite CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 2025.11.06.11("Contrato Principal").
- II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

DADOS DO CORRETOR

NOME: LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

CNPJ OU CPF: 29.653.991/0001-93 SUSEP: 202016681

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).



DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	10/12/2025

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto



2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrange qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente às Obrigações Garantidas, que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- a. Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- b. Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- c. Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d. Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- e. Cópia do termo de adjudicação;
- f. Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;



- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exercente, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à Indenização nos termos do item "j" da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

